



**LEI Nº 6763, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**“Acrescenta inciso XI ao Art. 324 da Lei Municipal 2.244 de 12 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 6451/2020.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso XI ao art. 324 da Lei Municipal nº 2244, de 12 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 6451/2020, com a seguinte redação:

**“Art. 324 -**

**XI – São isentos do pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos os contribuintes que se enquadram em quaisquer dos incisos do Art. 178 desta Lei”.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**